



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 294/2021

Dispõe sobre Prorrogação da vigência dos Processos Seletivos Simplificados e os contratos temporários de trabalho na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS** no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de saúde, pela qual a sua titular requer a prorrogação da vigência dos contratos temporários de trabalho para que os contratados exerçam suas atividades no combate a pandemia causada pela Covid-19;

Considerando os termos da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 800/2020 que dar continuidade as medidas de contenção e no combate a Covid-19, tendo em vista a decretação do Município de Monte Alegre Zona 01 (bandeira vermelha), de alerta máximo, definida pela capacidade hospitalar em risco e/ou evolução acelerada da contaminação;

CONSIDERANDO o julgamento da ADI 6341 MC - Órgão julgador: **Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal** - Relator(a): **Min. MARCO AURÉLIO** - Redator(a) do acórdão: **Min. EDSON FACHIN** - Julgamento: **15/04/2020** - Publicação: **13/11/2020**, que reconheceu a autonomia dos municípios;

Considerando que a continuidade dos serviços de saúde deverá ser mantida por ser considerado um serviço essencial e que não poderá sofrer solução de continuidade, as ações devem ser mantidas de formas ininterruptas, devido ao crescente aumento do número de pessoas atestadas positivas inclusive com óbitos;

CONSIDERANDO que no último boletim epidemiológico do Coronavírus deste município do dia 31 de março de 2021, informou que temos 507 casos ativos, com 19 internações e um total desde o início da pandemia de 140 mortes;

CONSIDERANDO a tramitação para a realização do Processo Seletivo Implicado para o exercício de 2021/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 60(sessenta) dias a validade dos Processos Seletivos Simplificados – PSS nº 001/2020/PMMA, 002/2020/PMMA e 003/2020/PMMA, e os



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

respectivos contratos, cujo objetivo trata da prestação de serviços na área de saúde, especificamente no combate a Covid-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre (PA), em 31 de março de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 294/2021

DECRETO Nº 294/2021

Dispõe sobre Prorrogação da vigência dos Processos Seletivos Simplificados e os contratos temporários de trabalho na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS** no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de saúde, pela qual a sua titular requer a prorrogação da vigência dos contratos temporários de trabalho para que os contratados exerçam suas atividades no combate a pandemia causada pela Covid-19;

Considerando os termos da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 800/2020 que dar continuidade as medidas de contenção e no combate a Covid-19, tendo em vista a decretação do Município de Monte Alegre Zona 01 (bandeira vermelha), de alerta máximo, definida pela capacidade hospitalar em risco e/ou evolução acelerada da contaminação;

CONSIDERANDO o julgamento da ADI 6341 MC - Órgão julgador: **Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal** - Relator(a): **Min. MARCO AURÉLIO** - Redator(a) do acórdão: **Min. EDSON FACHIN** - Julgamento: **15/04/2020** - Publicação: **13/11/2020**, que reconheceu a autonomia dos municípios;

Considerando que a continuidade dos serviços de saúde deverá ser mantida por ser considerado um serviço essencial e que não poderá sofrer solução de continuidade, as ações devem ser mantidas de formas ininterruptas, devido ao crescente aumento do número de pessoas atestadas positivas inclusive com óbitos;

CONSIDERANDO que no último boletim epidemiológico do Coronavírus deste município do dia 31 de março de 2021, informou que temos 507 casos ativos, com 19 internações e um total desde o início da pandemia de 140 mortes;

CONSIDERANDO a tramitação para a realização do Processo Seletivo Implicado para o exercício de 2021/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 60(sessenta) dias a validade dos Processos Seletivos Simplificados – PSS nº 001/2020/PMMA, 002/2020/PMMA e 003/2020/PMMA, e os respectivos contratos, cujo objetivo trata da prestação de serviços na área de saúde, especificamente no combate a Covid-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre (PA), em 31 de março de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:87E59924

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 09/04/2021. Edição 2715
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>